

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 1.385 /93

Registro nº:	lv'
Publicação: 0 DE MARÇO	
nº 1862	
Data de 06/03/93	
Assinatura	

Altera a Tabela constante da
Lei nº 1012/86.

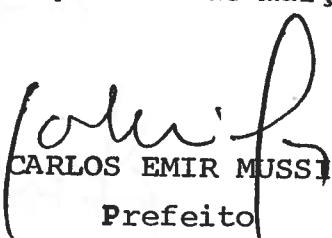
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, DELIBERA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica modificada a tabela anexa à Lei nº 1012/86 , referida em seu art. 83, a fim de alterar seus valores, tornando-os mais condizentes à realidade atual.

Art. 2º - A tabela de valores ora modificada, encontra-se em anexo e passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de março de 1.993.


CARLOS EMIR MUSSI
Prefeito

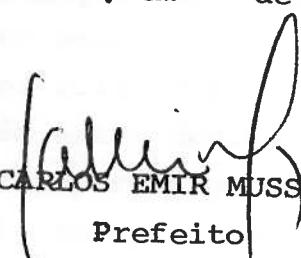
Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Artigo infringido

Artigo infringido	nº	Motivo	Valor U.R.M.
74- § 4º	28	Por estar utilizando veículo no transporte coletivo sem vistoria. (obs.: além de multa o veículo deverá ser recolhido à garagem).....	
77	29	Por não estar cumprindo instruções da Prefeitura Municipal.....	20 URM
98	30	Por não estar vendendo passagem com redução de 50% aos estudantes.....	10 URM
99- § único	31	Por ... deixar transportar objetos, sem as características do parágrafo único do Art. 89, trazendo incômodo aos passageiros.....	10 URM
1	32	Por não manter asseio nos locais de estacionamento.....	03 URM
3	33	Por não manter em boas condições de asseio e limpeza os veículos.....	03 URM
7- § 2º	34	Por estar conduzindo excesso de passageiros.....	10 URM
00	35	Não constar, no interior do veículo, o nº do telefone da empresa para possível reclamação.....	10 URM
			03 URM

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de março de 1.993.


CARLOS EMIR MUSSI

Prefeito



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Artigo infringido	nº	Motivo	Multa U.R.M.
40	12	Não possuir extintor de incêncio...	20 URM
41	13	Colocar anúncio na parte externa do veículo.....	
52- § 1º	14	Por haver modificado o horário sem autorização prévia.....	10 URM
55	15	Por haver modificado o itinerário..	05 URM
59	16	Por não afixar, de maneira bem visível, o preço da passagem.....	10 URM
63	17	Empregar profissional inabilitado , em desacordo com o Código Nacional do Trânsito.....	03 URM
64-1	18	Por dar partida no veículo sem o sinal do trocador.....	50 URM
64-IV	19	Não parar o veículo nos pontos de parada, para descida e subida de passageiros.....	10 URM
65-II	20	Por permanecer nas portas de subida ou descida, dificultando a movimentação de passageiros.....	10 URM
66-1	21	Por estar fumando em serviço.....	05 URM
66-III	22	Por manter discussão dentro do coletivo.....	03 URM
66-III	23	Por não respeitar os passes livres' do órgão municipal.....	03 URM
66-IV	24	Por permitir acesso de vendedores ' aos coletivos e pessoas embriagadas	10 URM
68	25	Não estar devidamente uniformizado.	10 URM
72	26	Transportar passageiros em veículos não apropriados.....	05 URM
73	27	Por não manter o veículo em perfeito estado de funcionamento, conservação e asseio.....	10 URM
			10 URM

69.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO

ALTERA A TABELA DE MULTAS APLICÁVEIS ÀS EMPRESAS

Artigo infringido	nº	Motivo	Multa U.R.M
9	1	Efetuar transporte coletivo sem prévia autorização.....	10 URM
14	2	Transferir permissão para o serviço de transporte coletivo sem prévia autorização.....	20 URM
20-1	3	Não executar o serviço de modo satisfatório.....	05 URM
20-II	4	Não cumprir o horário estabelecido.	10 URM
20-III	5	Não remeter à Prefeitura relatório a que está obrigado, sobre controle de passageiros.....	20 URM
30	6	Transferir concessão sem a devida permissão da Prefeitura.....	20 URM
33	7	Estar usando, no serviço de transporte coletivo, veículos inadequados.....	10 URM
37-1	8	Não constar no interior do veículo tabuleta ou letreiros que indique o secionamento, o preço da passagem..	03 URM
37-II	9	Não constar, no interior do veículo a licença da Prefeitura.....	05 URM
37-III	10	Não constar, no interior do veículo, o número da ordem e a lotação do veículo.....	03 URM
38-1	11	Não constar, externamente, tabuleta a "vista" indicadora da linha.....	10 URM

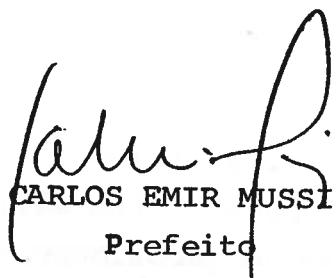
67

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.386 /93

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, re vogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de março de 1.993.


CARLOS EMIR MUSSI
Prefeito